



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/24
Ano: 2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE
OUTRO A EMPRESA TRIUNFO ILUMINACAO
LTDA, NA FORMA ABAIXO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 128/24
NÚMERO DA MODALIDADE: 21/24
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos dias 14 de novembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal "Pedro Bérnago", à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº. CPF 145.063.128-21 em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **17349 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, CNPJ/MF 56.004.897/0001-86, sediada na **R6, 237, GOIANIA - GO, CEP 74125-080**, e-mail: **adm.triunfoiluminacao@gmail.com**, telefone: **62 3518-1654**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, RG: 735233, CPF: 134.101.211-53, classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, 14 de novembro de 2024.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
RG 735233
CPF 134.101.211-53
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ 56.004.897/0001-86
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo: Lourival Donizete Francisco
Carteira de Identidade: 27.158.463-4
Assinatura: _____

2. Nome Completo: Bárbara Tereza de Mello
Carteira de Identidade: 56.354.894-0
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº 0123/24 Ano: 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, e refere-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO ---21/2024** e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

Item	17349 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 62 3518-1654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	005.014.536	BROCA VÍDEA 10 MM CURTA Marca: EDA	UND	50	4,62	231,00
27	004.018.312	CLIMATIZADOR PORTÁTIL DE 40 A 60 L - 127 V - PARA AMBIENTES DE ATÉ 50 METROS QUADRADOS Marca: VENTISOL	UND	20	881,00	17.620,00
40	073.001.088	CORRUGADO 25MM=3/4" AMARELO Marca: ELEMENTAR	M	2000	0,71	1.420,00
41	073.001.089	CORRUGADO DUTO 40MM=1.1/4" PRETO Marca: ELEMENTAR	M	1000	1,93	1.930,00
42	073.001.172	CORRUGADO DUTO 50 MM = 1.1/2" PRETO Marca: ELEMENTAR	M	1000	2,20	2.200,00
43	073.001.090	CURVA PARA CONDULETE LISA ¾ X 90° Marca: MAXIDUTO	UND	100	1,46	146,00
44	073.001.091	CURVA PARA CONDULETE LISA 1" X 90° Marca: MAXIDUTO	UND	100	2,15	215,00
71	073.001.177	LUVA PARA CONDULETE CINZA 1" Marca: MAXIDUTO	UND	500	1,13	565,00
74	073.001.124	PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO Marca: VOLTIM	UND	10	23,71	237,10
77	073.001.128	PINO MACHO DE 10 A REFORÇADO – 3 PINOS Marca: VOLTIM	UND	200	3,35	670,00
Total do Proponente						25.234,10

R\$ 25.234,10 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução do objeto dar-se-á consoante as condições a seguir:

- O Departamento solicitante encaminhará o pedido ao DETENTOR DA ATA através do e-mail registrado por ocasião do certame licitatório;
- Após o recebimento, o DETENTOR DA ATA terá 05 dias para entregar o objeto solicitado.
- No momento da entrega do objeto, o DETENTOR DA ATA entregará a nota fiscal correspondente.
- A solicitação do material e ou serviço será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.1. As solicitações de entrega de material serão realizadas, a critério da administração e o fornecedor terá um prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fornecedor e aceitação da Administração. Os materiais deverão ser entregues na Garagem municipal, situada na Rua Fernando Gobbo, 773, Vila Clementina, Taguaí-SP, CEP: 18890-103.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação de que trata o item 3.1. será contado a partir do recebimento do pedido pela DETENTORA DA ATA.

3.1.2. O departamento solicitante deverá conferir se a solicitação foi atendida, atestando a sua execução na nota fiscal.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

3.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução referentes ao serviço executado ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7. Faz parte integrante deste Anexo o TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I do Edital a que se vincula, devendo ser observado pelo DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços.

5.2. Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IGPM acumulado. (art. 82 VI)

5.2.1. O pedido de reajustamento do preço deverá ser apresentado pela adjudicatária, para que possa ser concedido.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3.2. A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto da presente ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.1.1.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todos os dispositivos constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO ---21/2024** e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO ---21/2024** e faz parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, **14 de novembro de 2024.**

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
RG 735233
CPF 134.101.211-53
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ 56.004.897/0001-86
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo: Lourival Donizete Francisco
Carteira de Identidade: 27.158.463-4
Assinatura: _____

2. Nome Completo: Bárbara Tereza de Mello
Carteira de Identidade: 56.354.894-0
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **Contrato Nº 0123/24 Ano: 2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 14 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Pela contratada:

Nome: **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: **134.101.211-53**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE**

Cargo: **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

CPF: **338.002.618-20**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: **LOURIVAL DONIZETE FRANCISCO**

Cargo: **ENCARREGADO PELO SETOR ELÉTRICO**

CPF: **197.283.038-40**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*